



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 008/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 041211/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DA OBRA: R\$ 2.899.538,22 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Abril 2026 às 09h00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: As 09h:00h do dia 26 de Fevereiro de 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08h:30h do dia 06 de Abril de 2026.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: As 09h:00h do dia 06 de Abril de 2026.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE: www.bll.org.br.

**** - Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.**

1.0 PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal **Aparecido Fazzio**, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **PROCESSO Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, com critério de aceitabilidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1.3. Valor Estimado pela Municipalidade para a Obra: **R\$ 2.899.538,22 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).**

1.4. Início do Recebimento das Propostas: às 09h00min do dia 26/02/2026.

1.5. Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h50min do dia 06/04/2026.

1.6. Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia 06/04/2026.

1.7. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

1.8. **Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 041211/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”**, conforme características e quantidades especificadas no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e outros documentos da Engenharia Municipal, além do Termo Referência.

2.2. O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DA OBRA** em dias úteis de expediente do Município de Urânia (SP), mediante agendamento prévio com o Setor de Engenharia, por meio do contato telefônico (17) 3634-9020, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

2.3. As Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Obra, Memorial Descritivo e Projeto encontram-se em anexo.

2.4. O objeto acima mencionado obedecerá às quantidades definidas e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (TR) e demais documentos do Setor de Engenharia, que fazem parte integrante deste Edital.

2.5. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Urânia (SP), denominada **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. Não há lotes ou itens exclusivos ou reservados às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas, por se tratar de processo licitatório com critério de **aceitabilidade global, com serviços não divisíveis**.

3.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (urania.sp.gov.br). As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4.1. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à Administração (art. 363 do Código de Processo Penal).

3.4.2. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.5. A Presidente poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução da concorrência, quando houver necessidade de fato por causa fortuita ou força maior.

3.6. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

3.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.8.1. O certame será conduzido pela Presidente da Comissão de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.8.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 3.8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.8.1.8. Declarar o vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

- 3.8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.8.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 3.8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

FICHA: 536.

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII e art. 170, da Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões - BLL).

5.2. Estão **impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas** que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

5.2.1. Que estejam cumprindo **penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar** com o Município de Urânia (Súmula 51 TCE-SP);

5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A vedação de que trata esse tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. A participação na Concorrência, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

5.8. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou por meio de uma empresa associada ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SISTEMA BLL COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: <https://bll.org.br>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da **BLL Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e documentação técnica. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL COMPRAS, dos seguintes campos: a) Valor unitário e total de cada item.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Edital e o Termo de Referência.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

8.6 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.

8.7 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas incidentes.

9.0. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 A Presidente da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 Será adotado para o envio de lances, na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Presidente da Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16 No caso de desconexão com a Presidente da Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Presidente da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Presidente da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Presidente da Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2 A Presidente da Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 Após a negociação do preço, a Presidente da Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.0 Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser as **folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal** do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.1 Deverá Constar em seu inteiro teor:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) Número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica;

c) Descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA: ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA. APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA. READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**

d) Preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido(s) pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) Condições de pagamento: o pagamento será realizado por meio de medição por empreitada por preço global;

f) Dados bancários (banco, agência, número conta, etc.), conforme Edital;

g) Prazo de execução da obra: **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico.

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) Qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.2 Serão rejeitadas as propostas que:

a) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

presente Edital;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital.

10.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento pessoal do empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento pessoal dos empresários/sócios;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da sede dos licitantes;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão de Débitos Trabalhista – CNDT (ou positiva, com efeitos de Negativa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

11.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

b) Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de Ata de Assembleia Geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133/21;

c.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, II e III, da Lei nº 14.133/21, cumuladas com Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Parcela de Maior Relevância
<ul style="list-style-type: none">• Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021 = 952,30m²
<ul style="list-style-type: none">• Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 = 655,80m²
<ul style="list-style-type: none">• Estaca broca de concreto, diametro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020 = 480,00m²

Observação: a totalidade dos itens acima informados representa 50% do total orçado.

Observação: engenheiro irá indicar as parcelas de maior relevância.

b.1 . Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

c) **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021 = 952,30m² |
| <ul style="list-style-type: none">• Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 = 655,80m² |
| <ul style="list-style-type: none">• Estaca broca de concreto, diametro de 25cm, escavação manual com trado concha, com aramadura de arranque. AF_05/2020 = 480,00m² |

Observação: a totalidade dos itens acima informados representa 50% do total orçado.

Observação: engenheiro irá indicar as parcelas de maior relevância.

Obs. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita técnica será facultativa, caso o licitante deseje realizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Concorrência, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.0. PROCEDIMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2 A Presidente da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

12.3 Também será desclassificada a proposta:

- a) Que identifique o Licitante;
- b) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- d) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- e) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Presidente da Comissão de Contratação e os Licitantes.
- f) As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- g) O lance deverá ser ofertado pelo valor no único item.
- h) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- i) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

j) Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência na forma Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”.

k) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

l) Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

m) No caso de desconexão com a Presidente da Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Presidente da Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

n) Quando a desconexão persistir para a Presidente da Comissão de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Presidente da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

o) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

p) Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

q) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “**ABERTO**”.

r) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

s) **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Presidente da Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

12.4 Após a negociação do preço, se houver, a Presidente da Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.0 JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrido, a Presidente da Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.2 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

preços dos insumos e salários do mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.3 A Presidente da Comissão de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

13.4 **Se a proposta não atender as exigências do Edital, a Presidente da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.**

13.5 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, a Presidente da Comissão de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 A Presidente da Comissão de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no **prazo mínimo de 03 (três) horas** ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Presidente da Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Presidente da Comissão de Contratação.

13.8 Poderá a Presidente da Comissão de Contratação, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Presidente da Comissão de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.10.1 Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.10.2 Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual a Presidente da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.12 Quanto à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.13 Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar os itens ou a licitação.

13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.15 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.0 ADJUDICAÇÃO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

14.0 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato da Presidente da Comissão de Contratação após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1 O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso **dentro de 30 (trinta) minutos** de aberta a etapa “manifestação de recursos”, por meio de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

14.2 Após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pela Presidente da Comissão de Contratação, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da Comissão de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da Concorrência.

14.5 **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação do Licitante ou baseada em fatos genéricos.

14.6 Interposto o recurso, a Presidente da Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente, informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.7 A Presidente da Comissão de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.8 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.8.1 Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.8.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.9 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, de modo que a convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.12 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual.

15.0. FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado após pedido (contratada) e aprovação (contratante), no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou via pix.

15.2 Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação (medição) ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.4 Na hipótese descrita no item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.0. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto da licitação, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no Projeto, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, deverá ser executado conforme o Cronograma.

16.2 **Para início dos serviços, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço**, que deverá ser expedida pelo Departamento de Infraestrutura e Logística.

16.3 **Para conclusão, 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de início dos serviços.

16.4 Para o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada.

16.5 Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório, considerando esta data de término dos serviços.

16.6 O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

16.8 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16.9 **A Contratada garantirá o serviço por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

contados a partir da data de recebimento definitivo das obras.

16.10 A empresa se responsabilizará pelo transporte, guarda, fornecimento e eventuais danos causados aos serviços por seus empregados.

16.11 O serviço deste objeto e Termo de Referência deve obedecer aos seguintes critérios: a) Conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), determinações das normas técnicas; b) instruções/normativas de entidades da construção civil e demais normas pertinentes.

16.12 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

16.13 A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos, bem como todas as demais obrigações constantes no Edital e anexos, proposta, Termo de Contrato e nas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14 O local que será prestado o serviço está estipulado no Projeto de Localização/Mapa e demais anexos: **localizadas na Rua Ênio soler do Amaral – conjunto Habitacional Pedro Gimenez, no Município de Urânia (SP).**

16.15 O objeto será aceito de forma provisória e definitiva:

a) **Provisoriamente:** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.16 O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

16.17 A emissão do recebimento definitivo **não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer**, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.18 O regime de execução indireta será a **empreitada por preço global**, consoante disposto no artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.19 A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Termo de Referência (TR) e documentos da engenharia que fazem parte deste Edital, considerando para o melhor resultado, as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

16.20 É **vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração**, conforme prerrogativa do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

16.21 O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Urânia (SP), por meio do representante legal, sobre a entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita.

16.22 Após a comunicação formal da entrega, o Município de Urânia (SP) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, e assim que emitido, começará a fluir o prazo de mais 03 (três) dias úteis para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.0. LOCAL DA OBRA E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

17.1 Os locais da obra estão estabelecidos no Projeto de Localização/Mapa em anexo:

Rua Enio Soler do Amaral – Conjunto Habitacional Pedro Gimenez, no Município de Urânia (SP).

17.2 **O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço**, que deverá ser expedida pelo Departamento de Infraestrutura e Logística.

17.3 É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação**, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

17.4 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

17.5 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital.

17.6 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

17.7 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

17.8 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

17.9 A futura Contratada deverá primar pela utilização de produtos, equipamentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

18.0. GARANTIA DA OBRA

18.1 A Contratada garantirá o serviço por um **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras**, conforme o que preceitua o artigo 140, § 6º, Lei nº 14.133/21.

18.2 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

18.3 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito, conforme artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, **será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ficando autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento)**, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

18.4 A garantia será prestada nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

18.5 Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.6 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada para reforçar a garantia, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, de forma que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida. O não cumprimento do disposto ensejará aplicação de penalidade.

18.7 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante requerimento da Contratada, que deverá estar acompanhado de comprovação da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

18.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação** para o reparo.

18.9 Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação ou apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

executar os reparos, ajustes da obra e exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia da obra.

18.10 Por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, o Contratante exigirá da Contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, sobre o valor total do contrato juntamente com a comprovação da emissão do Livro de Ordem (Diário de Obra), que deverá ser mantido no canteiro de obras sempre atualizado.

18.11 **A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.**

19.0. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração **prorrogada**, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os limites legais ao aditivo ao contrato.

20.0. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O gestor do Contrato será o Sr. Alan Rodrigo Lio, Gestor de Contratos.

20.2 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, por sua vez, estarão a cargo do Senhor João Márcio Biason, Engenheiro Civil do Município.

20.3 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.4 O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.

21.0. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

21.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução da obra e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

21.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

21.3 O Contratado executará a obra com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

no prazo máximo de acordo com o Cronograma Físico da Engenharia.

21.4 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.5 Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá prestar **garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento**, e uma das modalidades abaixo relacionadas:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.5.A Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.

21.5.B No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

21.5.C Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.D O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da Contratada e desde que não haja pendências com o órgão contratante.

21.6 A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.7 Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

21.8 O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) Ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

21.9 O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

21.10 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- a. Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

- b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para a administração Pública.

23.0. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 Os **preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis**.

23.2 O Contrato proveniente do presente procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, mediante expressa e formal solicitação fundamentada, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21).

23.3 Não será concedido o reequilíbrio de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese, mas tão somente de itens a serem executados na data da solicitação.

23.4 Não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato estipulado, caso a Contratada inclua na formação do seu preço, benefícios fiscais que não se realizem por quaisquer motivos na execução do Contrato.

24.0. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

24.2 A impugnação, dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitos mediante petição a ser enviada exclusivamente no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras.

24.3 Caberá a Presidente da Comissão de Contratação, juntamente à Equipe de Apoio, e auxiliados pela Procuradoria Jurídica do Município, a resposta à impugnação, pedido de esclarecimento ou dúvidas do certame, a qual será divulgada no Sistema Eletrônico BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas não suspendem os prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

previstos no certame.

24.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Presidente da Comissão de Contratação, na plataforma do Sistema Eletrônico BLL.

24.6 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 À autoridade do Município de Urânia (SP) compete anular esta concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021:

25.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do artigo 71, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

25.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5 Na análise dos documentos de habilitação, a Presidente da Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

25.6 Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Urânia (SP).

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Urânia (SP), portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

26.0. DOS ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária (em anexo)

Anexo III – Memória de Cálculo e Memorial Descritivo (em anexo)

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro (em anexo)

Anexo V – Projeto Executivo e Localização e implantação; (em anexo)

Anexo VI – Demonstrativo de Composição do BDI; (em anexo)

Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;

Anexo X – Termo de Adesão: Indicação de Usuário do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil – BLL;

Anexo XI – Declaração de Vistoria; Anexo XII – Atestado de Visita Técnica; e

Anexo XIII – Minuta de Termo de Contrato.

27.0. DO FORO CONTRATUAL

27.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Urânia**, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Urânia (SP), 20 de fevereiro de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 20 (vinte) Unidades de Habitação de Interesse Social, conforme Termo de Compromisso Transferegov Nº 041211/2025 que entre si celebram a União por Intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Urânia, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O município enfrenta demanda reprimida por moradias destinadas a famílias de baixa renda, refletindo um déficit habitacional que compromete as condições de vida, a segurança e a dignidade de parte significativa da população. Muitas dessas famílias vivem em situação de vulnerabilidade social, residindo em imóveis precários, compartilhados, improvisados ou sem condições adequadas de habitabilidade.

2.2. A insuficiência de unidades habitacionais adequadas impacta diretamente a saúde pública, o bem-estar social e a organização urbana, ampliando situações de risco social, adensamento irregular e ocupações inadequadas. Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de novas unidades de Habitação de Interesse Social – HIS, como instrumento essencial de política pública habitacional.

2.3. A proposta de construção de 20 unidades habitacionais – padrão popular, com recursos do Ministério das Cidades e contrapartida municipal, visa atender famílias previamente cadastradas nos programas sociais, promovendo acesso à moradia digna, segura e regularizada.

2.4. A intervenção permitirá reduzir o déficit habitacional local, melhorar as condições de habitabilidade, assegurar o direito constitucional à moradia e fomentar o desenvolvimento urbano ordenado, alinhando-se às diretrizes da política nacional de habitação e aos objetivos sociais do município.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. A estimativa de custo para execução da obra é de R\$ 2.899.538,22 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), e será utilizado o recurso disponibilizado pelo governo federal:

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O levantamento de mercado será realizado através de índices oficiais utilizados e aceitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

pelo Governo Federal. O levantamento de valores será obtido através do boletim referencial de custo da construção, fornecido pela Caixa Econômica Federal, Boletim SINAP 07-25 (DES.), disponível nacionalmente.

4.2. Os boletins utilizados deveram ser o último em vigência e poderá ser atualizado até a data da publicação do edital de licitação, por planilha com data base atualizada fornecida pelo mesmo órgão;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.1. As empresas que poderão participar da futura contratação, deverão apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos da obra em questão.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

5.3. O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Deverá também ter registro válido nos respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU) em nome da empresa e CNPJ a ela pertencente. A empresa deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado no termo de relevância, que será anexo do projeto básico.

5.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.5. A proposta e a planilha orçamentária detalhada apresentada pela licitante deverá seguir fielmente o modelo fornecido pelo setor de engenharia da prefeitura municipal. Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intenção de alterar o arredondamento de casas decimais.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. Da Contratada

6.1.1. A Contratada obriga-se a:

a.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

- a.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de vinte e quatro horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- a.1.3** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- a.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- a.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- a.1.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- a.1.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizaram a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- a.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- a.1.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- a.1.10** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- a.1.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.1.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- a.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

- a.1.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- a.1.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- a.1.17** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.
- a.1.18** Credenciar junto a Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato;
- a.1.19** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

Obrigações Da Contratante

6.1.2. A Contratante obriga-se a:

- b.1.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- b.1.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b.1.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

b.1.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

7. PERÍODO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de adjudicação será o de menor valor por lote.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A Vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, vigência máxima decenal, observando as demais disposições do Art. 107, da Lei Federal nº 14133/21.

9.2. Excepcionalmente, a execução do objeto poderá ser prorrogada por uma única vez, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até trinta dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Rua Ênio Soler do Amaral – Conjunto Habitacional Pedro Gimenez – Latitude 20°15'14.03S – Longitude 50°38'5778"O.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela Contratante, devidamente designado Secretário Municipal de Obras e Habitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Serão custeadas as despesas pela seguinte fonte orçamentária de 2026:

FICHA nº: 536.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. O objeto da licitação, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no Projeto, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, deverá ser executado conforme o cronograma.

14.2. Para início dos serviços, a contratada terá até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, que deverá ser expedida pelo Departamento de Infraestrutura e Logística.

14.3. Para conclusão, **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de início dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

14.4. Para o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada.

14.5. Para recebimento definitivo, até 90 (noventa) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório, considerando esta data como término dos serviços.

14.6. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

14.8. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

14.9. A CONTRATADA garantirá o serviço por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras.

14.10. A empresa se responsabilizará pelo transporte, guarda, fornecimento e eventuais danos causados aos serviços por seus empregados.

14.11. O serviço deste objeto e Termo de Referência deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações das normas técnicas; instruções/normativas de entidades da construção civil e demais normas pertinentes.

14.12. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

14.13. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos, bem como todas as demais obrigações constantes no Edital e anexos, proposta, termo de contrato e nas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. O local que será prestado o serviço está estipulado no Projeto e demais anexos: **Rua Ênio Soler do Amaral – Conjunto Habitacional Pedro Gimenez – Latitude 20°15'14.03S – Longitude 50°38'5778"O, no Município de Urânia (SP).**

15.2. Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item 2.1, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, será **exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, ficando autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

15.3. O objeto será aceito de forma provisória e definitiva.

16. GESTÃO CONTRATUAL:

16.1 O gestor do Contrato será o Sr. Alan Rodrigo Lio, Gestor de Contratos.

16.2 Já a fiscalização e o acompanhamento dos serviços será de responsabilidade do Senhor João Márcio Biason, Engenheiro Civil do Município.

16.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo Agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item 2.1, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, será **exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

17.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3 Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

17.5 O não cumprimento do disposto acima ensejará aplicação da penalidade.

17.6 A CONTRATADA garantirá o serviço por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras.

17.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação para o reparo.

17.8 Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes da obra, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia da obra.

17.9 Por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, o CONTRATANTE exigirá da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

CONTRATADA, a ART, devidamente recolhida, sobre o valor total do contrato juntamente com a comprovação da emissão do Livro de Ordem (Diário de Obra), que deverá ser mantido no canteiro de obras sempre atualizado.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado após pedido (contratada) e aprovação (contratante), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou via pix.

18.2 Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação (medição) ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

18.4 Na hipótese descrita no item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA (SP)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026

A Senhora Presidente da Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio

Prezada Presidente da Comissão de Contratação:

Eu, (NOME COMPLETO), representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026 – Processo nº XX/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Urânia (SP), **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

01. Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação;**

02. Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

03. Que comprometemos a comunicar a esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

04. Que a empresa acima mencionada se encontra em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

05. Que não emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.**

06. Que a empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

07. Que a empresa **declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

08. Que a empresa **declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

09. O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

(NOME DA CIDADE), XX DE XXXXXXXX DE 2026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta DECLARAÇÃO deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA (SP)

A Senhora Presidente da Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio

Prezada Presidente da Comissão de Contratação:

(Nome da Empresa), portadora do CNPJ nº XXXXXX, situada no (Endereço Completo), por meio do seu representante legal (Nome Completo e Qualificação), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como **MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em de..... de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EP P:	() SIM () NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO XI – TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores :			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE :		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAP P:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE :		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAP P:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE :		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAP P:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXX, portador(a) do CPF nº XXX, **DECLARA** que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **entendendo não ser obrigatória a realização de vistoria**, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data Razão Social

Nome do Responsável, Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXX, e-mail XXX, por meio do representante legal Sr(a). XXXXXX, CPF: XXX, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO e demais documentos, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00X/2026, em atendimento ao Edital respectivo.

Urânia (SP), XX de XXXXX de 2026.

Nome do Engenheiro Municipal CREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026 – PROCESSO Nº XX/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 041211/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

Endereço:

CEP: XXXXXXXXX – Cidade (XX) CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

Endereço da Empresa

CEP: XXXXXXXXX – Cidade (XX) CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, Estado de São Paulo, com sede na xxxxxxxxx, nº xxxxx, Centro, na cidade de xxxxx, estado de xx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 0xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 041211/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, com as condições estabelecidas no Projeto e seus anexos.

1.2. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução da obra terá como referência o Projeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

2.2. O regime de execução indireta será a **empreitada por preço global**, consoante disposto no artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

2.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

2.5. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato.

2.6. Do local para início da execução da obra:

2.6.1. O local que será prestado o serviço está estipulado no Projeto e demais anexos:

Area 1:.....

2.6.2. Para início dos serviços, **a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço**, que deverá ser expedida pelo Departamento de Infraestrutura e Logística.

2.7. Do prazo de entrega da obra:

2.7.1. O objeto deste certame deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro, sendo que tal prazo será contado a partir da data de início da execução do objeto nos termos do previsto no Edital, sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

2.7.2. Excepcionalmente, a execução do objeto poderá ser prorrogada por uma única vez, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.

2.7.3. **Qualquer solicitação de prorrogação de prazo da obra/serviços decorrentes**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.8. Das condições de entrega e recebimento do objeto:

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.9. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

2.10. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita.

2.11. Após a comunicação formal da entrega, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, e assim que emitido, começará a fluir o prazo de mais 03 (três) dias úteis à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.12. Requisitos de qualidade e segurança:

2.12.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação,** baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

2.12.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

2.12.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme Edital.

2.12.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

2.12.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.13. Da observância da gestão dos resíduos da construção civil:

2.13.1. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

2.13.2. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

2.14. Da garantia da Obra:

2.14.1. **O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos**, em conformidade com o artigo 140, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

2.14.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3.1.2. Emitir ordem de serviços para o início das obras pela **CONTRATADA**, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou Setor de Engenharia.

3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do art. 104, inciso I, e art. 124, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21.

3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos especificados na mesma norma.

3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em conformidade ao disposto no artigo 104, IV, da Lei nº 14.133/21.

3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.2. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.2.1. Comprometer-se a entregar a obra/serviços, conforme especificado no Projeto, seu memorial descritivo e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

3.2.2. Realizar o serviço, entrega de materiais e execução da obra e instalações do objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela execução da obra/serviço à **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral prevista, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.2.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21.

3.2.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21.

3.2.9. É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato de obra/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.10. Atender outras condições, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de XX (XXXX) meses, contados da data de assinatura do contrato até XX de XXXX de 20XX, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto e Cronograma Físico.

4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXX).

5.2. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia, por intermédio do Engenheiro Responsável pela fiscalização e acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

da obra.

5.3. As medições realizadas, aprovadas e empenhadas serão pagas em até 30 (trinta) dias.

5.4. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, por meio do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6. No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Prefeitura do Município de Urânia (SP) se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, conforme segue:

ANEXAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Gestor do Contrato será o Sr., Gestor de Contratos.

7.2. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, por sua vez, estarão a cargo do Senhor Renan Luis Aparecido Lio, Engenheiro Civil do Município.

7.4. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

7.5. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as consequências jurídicas dispostas no artigo 139 desta mesma norma.

8.1.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficando a Contratante com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art. 156, §1º, da Lei 14.133/21 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2. A Contratada terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do artigo 137, § 2º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal, no andamento da obra.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
- c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

9.2. Poderá, a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Urânia (SP).

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1. A **CONTRATANTE** publicará em seu sítio eletrônico oficial, Diário Oficial do Município, Estado e União, o extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais, previstos na legislação pertinente, conforme o art. 94, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA OBRA

11.1. A Contratada **garantirá o serviço por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras, conforme o que preceitua o artigo 140, § 6º, Lei nº 14.133/2021.

11.2. Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito, conforme artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, **será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, ficando autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

11.3. Será exigida **garantia adicional da Contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis. O não cumprimento do disposto ensejará aplicação da penalidade.

11.4. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual, nem incidirá sobre itens já executados pelo Contratado, em nenhuma hipótese.

12.4. O Contrato proveniente do presente procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, mediante expressa e formal solicitação fundamentada, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Não será concedido o reequilíbrio de itens já executados pelo Contratado, em nenhuma hipótese, mas tão somente de itens a serem executados na data da solicitação.

12.6. Não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato estipulado, caso a Contratada inclua na formação do seu preço, benefícios fiscais que não se realizem por quaisquer motivos na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de Adjudicação e Homologação, o qual autorizou a celebração deste instrumento com a **CONTRATADA**, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no artigo 89 c/c artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO CONTRATUAL

14.1. Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Urânia**, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Representante da Empresa Prefeito Municipal

Nome da Empresa

Gestor do Contrato: <nome>

Gestor de Contratos _____

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 041211/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura de Urânia (SP), XX de XXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Gestor de Contratos

CPF:

Assinatura: _____